PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
2 DEZ 85
CAIEIRAS

LEI N.o 1657

(28 DE NOVEMBRO DE 1.985 1612

Dispõe sobre: Autoriza a celebração do Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para Manutenção de Creches, nos Bairros de nosso Município.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para manutenção de Creches Municipais abaixo identificadas:

a) Creche Municipal Vovó Maria Paula
   Av. Presidente Kennedy nº 117 - Bairro Cresciúma;
b) Creche Municipal Vovó Maria Clara
   Rua Juscelino K. de Oliveira nº 262 - Jardim Monte Alegre
c) Creche Municipal Vovó Rosária
   Rua Cajamar s/nº - Bairro do Serpa
d) Creche Municipal Vovó Luzia Pesenti
   Rua Luiz Remédio nº 2 - Vila Rosina
e) Creche Municipal Vovó Arminda
   Rua Gonçalves Magalhães nº 76 - Laranjeiras
f) Creche Municipal Vovó Pica-Pau
   Rua Gonçalves Magalhães s/nº - Laranjeiras

ARTIGO 2º - As creches de que trata o Artigo anterior - são próprio Municipal e destinam-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria.

ARTIGO 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes - desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um Crédito especial até o valor de Cr$ 67.500.000 (Sessenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) pelo prazo de 5 meses, a ser coberto com recursos oriundos de repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de novembro de 1.985.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.